

Control... x Audiência x Upload x Consulta x 0000047 x whasap... x WhatsApp x Tribunal x Portal do x Download x + -

tjpi.pjejus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=457446&ca=186a8163500360828e9d317d0e7bc1b6209... Pausada

Apps Babylon Search http://feed.helperb... Google www.esdc.com.br/R... hao123 - O melhor... chrome-extension/... Histórico Outlook - helderjus... Questões de conc...

Pje ProceComCiv 0000047-82.2007.8.18.0088 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GER...

9810035 - Petição (498787 PET PROSSEGUIMENTO DO FEITO 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 20/05/2020 17:53:07

20 May 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
9810032 - Petição
9810035 - Petição (498787 PET PROSSEGUIMENTO DO FEITO 01) 17:53

17 May 2020

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9319582 - Despacho 09:50

08 Mar 2020

DECORRIDO PRAZO DE PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

8 de 6

498787-CL/2009-13823/INVAIDEZ

JOÃO BARBOSA
—ADVOGADOS ASSOCIADOS—

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPITAÓ DE CAMPOS/PI

Processo: 00000478220078180088

Ativar o Windows
Ativar o Windows.
Exibir todos

protocolo.pdf documentos.pdf inicial.pdf documentos.pdf inicial.pdf

17:53 20/05/2020



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPITAO DE CAMPOS/PI

Processo: 00000478220078180088

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o prosseguimento do feito .

Em tempo, a ré, ainda, reitera o pedido formulado na peça de defesa da ré acostada aos autos, e requer seja o nome do **HERISON HELDER PORTELA PINTO**, 5367/PI, anotado na capa dos presentes autos, para que futuras publicações e intimações ocorram em seu nome, para os devidos fins legais, evitando-se, destarte, eventual nulidade dos atos processuais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAPITAO DE CAMPOS, 20 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

